



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

DISPENSA Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 050201/2025/DISP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, NO EXERCÍCIO DE 2025.

1.1. OBJETIVO

- 1.2. A contratação visa à aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender a demanda do veículo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, até 31/12/2025.
- 1.3. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no maior percentual de descontos no preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo ANP para Natal/RN.
- 1.4. O local de abastecimento regulamente estabelecido e registrado na ANP, não poderá estar a mais do que 16km da sede do Poder Legislativo Municipal.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Este processo administrativo tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e interrupto do veículo da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, que atendem as demandas das legislativas e administrativa, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

2.1.1. Para a contratação:

2.1.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação das compras para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO PERTENCENTE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, NO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

EXERCÍCIO DE 2025, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos dos fornecimentos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos compras foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. TOTAL	DESCONTO MÍNIMO%
1	GASOLINA COMUM	LT	3.500,00		0,01 %
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail camarasprn@gmail.com ou entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.
- Será declarada vencedora a proposta de menor preço e maior percentual de desconto, que não poderá ser inferior a 0,01%.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou compras, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento das referidas compras;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos compras, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos compras a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos compras pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos compras públicos ou ao interesse coletivo;III - dar causa à inexecução total do contrato;IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;X -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos compras, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São Pedro, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

ANEXO 02 – DISPENSA Nº 08/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.2. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo enviados em formato/extensão PDF em campo apropriado do sistema relacionada abaixo:

I) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

IV) Outros Documentos de Natureza Declaratória:

- a) Anexo 03, contendo o modelo da declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação. Essa declaração deve ser assinalada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

b) Anexo 04, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser assinalada;

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente ou Equipe de Apoio;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos ilegíveis;
- d) O Agente reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na

Licitação – DISPENSA Nº 08/2025, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;

- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN
ADÁLIA CÂMARA DE FREITAS
AV. FRANCISCO CABRAL, Nº 14 – CENTRO
EMAIL- camarasprn@gmail.com
CNPJ: 24.363.558/0001.08
TEL – 3254 – 2420

j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

São Pedro/RN, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO